

CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 098/2025 – INEXECUÇÃO

Processo Administrativo nº: 054/2025

Dispensa Eletrônica nº: 034/2025

Edital nº: 035/2025

Contrato nº: 098/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 098/2025 QUE ENTRE SI CELEBRARAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA/MG E A EMPRESA MATHEWS KAWAN GALDINO DE CARVALHO.

Aos 21 dias do mês de janeiro de 2025, a **CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA**, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº **25.204.462/0001-51**, com sede na Av. Brasil, nº 333, Centro, Janaúba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Almir Dias Santos**, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve rescindir, por ato unilateral, o **Contrato nº 098/2025**, firmado em 01 de outubro de 2025 com a empresa **MATHEWS KAWAN GALDINO DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ nº **59.336.346/0001-08**, com sede na Avenida Capitão Dalmo Teixeira, s/n, Centro, na cidade de Juru/PB, neste ato representada por seu titular, doravante denominada **CONTRATADA**.

O referido contrato tinha por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento de mensalidade pós-paga do serviço de identificação veicular por transporte (TIV/TAG)**, destinado ao pagamento eletrônico de pedágios para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Janaúba/MG, conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº 054/2025.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

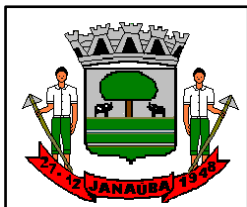
A presente rescisão é efetivada por **ato unilateral da Administração**, em razão da **inexecução total do contrato**, caracterizada pelo não cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**, bem como pela ausência de resposta às comunicações e notificações encaminhadas pela **CONTRATANTE**.

Tal conduta configura descumprimento contratual, nos termos do **art. 137, inciso I, c/c art. 138, inciso I**, ambos da **Lei nº 14.133/2021**, autorizando a extinção unilateral do ajuste.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS

O presente termo declara rescindido, para todos os fins jurídicos e administrativos, o **Contrato nº 098/2025**, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades, da aplicação de sanções administrativas cabíveis e da cobrança de possíveis prejuízos causados à Administração, pelos meios administrativos e/ou judiciais adequados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

E, para constar, lavra-se o presente **Termo de Rescisão Unilateral**, que será assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Janaúba/MG, encaminhando-se cópia à contratada e providenciando-se a devida publicidade do ato, nos termos da legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Janaúba/MG, 19 de janeiro de 2026.

Almir Dias Santos

Presidente da Câmara Municipal de Janaúba/MG